



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

LEI MUNICIPAL Nº 1.563, DE 02 DE MAIO DE 2.018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 138.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2018, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 138.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	06	DIVISÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS		
		414	10.301.0036.2078.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLOGICO	30.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 14
		05		TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
		300 032		FMS – PAB FEDERAL	

02	05	05	CENTRO DE FISIOTERAPIA		
		413	10.301.0051.2012.0007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 14
		05		TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
		300 032		FMS – PAB FEDERAL	

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		412	10.301.0055.2012.0004	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	80.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 14
		05		TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
		300 033		FMS – MAC	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

02	06	02	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
		410	08.244.0087.2008.0000	MANUTENÇÃO DO F.S.S	3.300,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 24
			02	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	
			500 002	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
		411	08.244.0087.2008.0000	MANUTENÇÃO DO F.S.S	4.700,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
			01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso		138.000,00
01 00		4.700,00
02 24		3.300,00
05 14		130.000,00

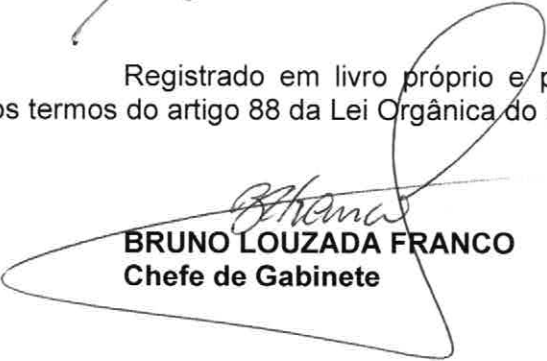
Artigo 3º - Fica o Município autorizado a expedir os atos necessários para a execução desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 02 de maio de 2018.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.


BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete